



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei nº 214/2008

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais ativos e ocupantes de cargos em comissão, a partir de 1º de março de 2008, reajuste salarial de 9,21 % (nove inteiros e vinte e um centésimos percentuais).

Art. 2º - Fica concedida aos agentes políticos recomposição salarial de 4,97% (quatro inteiros e noventa e sete centésimos percentuais), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) nos últimos onze meses.

Art. 2º – Conforme prevê o Art. 32 da Lei Municipal 026/2004, de 29 de dezembro de 2004, publicada no Jornal Correio do Vale em edição de 31 de dezembro de 2004, fica concedido aos servidores inativos e aos pensionistas o reajuste nos índices constantes da tabela abaixo, editada pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com a Lei Federal n.º 8.213/91, que estabelece reajuste dos benefícios com valores acima do salário mínimo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC):

FATOR DE REAJUSTE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE **ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até abril de 2008	5,00
até maio de 2008	4,73
até junho de 2008	4,45
até julho de 2008	4,13
até agosto de 2008	3,80
até setembro de 2008	3,19
até outubro de 2008	2,93
até novembro de 2008	2,62
até dezembro de 2008	2,19
até janeiro de 2008	1,20
até fevereiro de 2008	0,51

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei nº 214/2008

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqu

2008.